

DECRETO Nº 10/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante o período carnavalesco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a prática administrativa reiterada do Município de declarar ponto facultativo no período carnavalesco;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.285, de 23 de dezembro de 2025, que declarou ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026** (segunda-feira, terça-feira de Carnaval e quarta-feira de Cinzas), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I – aos serviços essenciais;

II – aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão ou escala.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí,
em 12 de fevereiro de 2026.**

***Adonaldo Gonçalves de Sousa**
Prefeito Municipal*